

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 59yrbnb1  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  13/03/2024  Projeto de lei nº 445/2024  Protocolo nº 2192/2024  Processo nº 679/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

**Torna obrigatória a divulgação do elenco de medicamentos e insumos do Programa Farmácia Popular do Brasil distribuídos gratuitamente e subsidiada à população, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos locais que menciona.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As farmácias conveniadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades Básicas de Saúde da Família- (UBSF), sediadas no Estado de Mato Grosso, deverão, obrigatoriamente, afixar cartaz em local de fácil acesso e visualização, o elenco de medicamentos e insumos do Programa Farmácia Popular do Brasil, distribuídos gratuitamente e subsidiados à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade imposta por esta Lei não se aplica a hospitais e unidades de pronto atendimento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Lei Maior, em seu art. 24, inciso XII, estabelece ser competência comum da União e dos Estados, legislar concorrentemente sobre "proteção e defesa da saúde".

Também estabelece, em seu art.196, que: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (grifos nosso) ”.

Nesse diapasão, o Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB do Governo Federal visa complementar a



disponibilização de medicamentos utilizados por meio de parceria com farmácias e drogarias da rede privada.

Dessa forma, além das Unidades Básicas de Saúde e/ou farmácias, o cidadão poderá obter medicamentos nas farmácias e drogarias credenciadas ao PFPB.

O PFPB disponibiliza medicamentos gratuitos para o tratamento de diabetes, asma e hipertensão, osteoporose e anticoncepcionais.

O programa também oferece medicamentos de forma subsidiada para dislipidemia, rinite, doença de Parkinson, glaucoma e fraldas geriátricas.

Nesses casos, o Ministério da Saúde paga parte do valor dos medicamentos (até 90% do valor de referência tabelado) e o cidadão paga o restante, de acordo com o valor praticado pela farmácia.

Ao todo, o Farmácia Popular contempla o tratamento para onze doenças.

Cumprе ressaltar que, o objetivo desse Projeto de Lei é tornar público à população o elenco completo de medicamentos e insumos do Programa Farmácia Popular do Brasil, distribuídos gratuitamente e subsidiados a população, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), haja vista que inúmeros cidadãos desconhecem esse Programa e seus benefícios.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB)

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2024

**Fabio Tardin - Fabinho**  
Deputado Estadual